



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02 - PSS/002/2026 – PROGRAMA COLABORADOS PARA O FUTURO, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 “COLABORADORES PARA O FUTURO” regido pelo edital nº. 01/2026 e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.451, de 11 de maio de 2026.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 “COLABORADORES PARA O FUTURO” regido pelo edital nº. 01/2026 por meio do Decreto Municipal nº. 123, de 28 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 “COLABORADORES PARA O FUTURO”, destinado à seleção de adolescentes e jovens para contratação na modalidade de contrato especial de aprendizagem;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno - C.I nº. 23/2026 subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Comunicação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 “COLABORADORES PARA O FUTURO”, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, visando à apresentação da documentação exigida, realização dos exames médicos admissionais e assinatura do Contrato Especial de Aprendizagem, pelo candidato e por seu responsável legal.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KAUE FELIPE ILARIO DA SILVA	2º

Art. 2º. Para fins de contratação, o(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) apresentar, no original ou em cópia autenticada em cartório, os seguintes documentos e comprovantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

I – documento oficial de identificação com foto, Cadastro de Pessoa Física – CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

II – declaração original ou documento equivalente que comprove estar o candidato regularmente matriculado e frequentando instituição de ensino público, de nível fundamental, médio ou superior, no respectivo turno escolar;

III – comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, contendo o Número de Identificação Social – NIS, devendo o cadastro estar devidamente atualizado;

IV – comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante a realização dos exames admissionais estabelecidos pela Administração, compreendendo:

a) avaliação clínica admissional;

b) exame de acuidade visual;

c) audiometria; e

d) avaliação psicossocial, mediante emissão de parecer ou documento por profissional de Psicologia devidamente habilitado.

§ 1º A avaliação clínica admissional poderá ser realizada por médico integrante da rede pública municipal ou por profissional ou estabelecimento devidamente credenciado pela Administração Pública, observados os requisitos técnicos e legais aplicáveis.

§ 2º A avaliação médica terá por finalidade verificar a aptidão do candidato para o desempenho das atribuições da função, podendo compreender anamnese, exame físico e demais procedimentos que o profissional responsável considerar tecnicamente necessários, vedada a exigência de informações ou exames que não guardem pertinência com a avaliação da aptidão para o exercício da função.

§ 3º A contratação ficará condicionada à apresentação da documentação exigida neste artigo e à comprovação da aptidão física e mental do candidato, nos termos estabelecidos pela Administração.

Art. 3º. O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação deste Edital de Convocação. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido, a não apresentação da documentação exigida, a não realização dos exames médicos ou a recusa em assinar o Contrato Especial de Aprendizagem implicará renúncia tácita à vaga, facultando à Administração Municipal convocar o candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 é de 02 (dois) anos, conforme o item 1.1 do edital regente do certame, contados da data de publicação do Decreto Municipal nº. 123, de 28 de julho de 2026, com possibilidade de prorrogação, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

Parágrafo único. O Contrato Especial de Aprendizagem poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação aplicável e no edital do certame, especialmente em razão de:

- I – término da vigência do contrato;
- II – desempenho insuficiente ou falta de adaptação do aprendiz;
- III – falta disciplinar grave, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- IV – falta disciplinar prevista nas normas da instituição responsável pela formação técnico-profissional;
- V – ausência injustificada que implique perda do semestre ou do ano letivo;
- VI – pedido de desligamento formulado pelo aprendiz.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pódio da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no Mural Digital da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal (www.camposdejulio.mt.gov.br) e no endereço eletrônico: www.amm.org.br sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 01/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 “COLABORADORES PARA O FUTURO”.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

tório, os seguintes documentos e comprovantes:

- I** - documento oficial de identificação com foto, Cadastro de Pessoa Física - CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- II** - declaração original ou documento equivalente que comprove estar o candidato regularmente matriculado e frequentando instituição de ensino público, de nível fundamental, médio ou superior, no respectivo turno escolar;
- III** - comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, contendo o Número de Identificação Social - NIS, devendo o cadastro estar devidamente atualizado;
- IV** - comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante a realização dos exames admissionais estabelecidos pela Administração, compreendendo:
 - a)** avaliação clínica admissional;
 - b)** exame de acuidade visual;
 - c)** audiometria; e
 - d)** avaliação psicossocial, mediante emissão de parecer ou documento por profissional de Psicologia devidamente habilitado.

§ 1º A avaliação clínica admissional poderá ser realizada por médico integrante da rede pública municipal ou por profissional ou estabelecimento devidamente credenciado pela Administração Pública, observados os requisitos técnicos e legais aplicáveis.

§ 2º A avaliação médica terá por finalidade verificar a aptidão do candidato para o desempenho das atribuições da função, podendo compreender anamnese, exame físico e demais procedimentos que o profissional responsável considerar tecnicamente necessários, vedada a exigência de informações ou exames que não guardem pertinência com a avaliação da aptidão para o exercício da função.

§ 3º A contratação ficará condicionada à apresentação da documentação exigida neste artigo e à comprovação da aptidão física e mental do candidato, nos termos estabelecidos pela Administração.

Art. 3º. O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação deste Edital de Convocação. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido, a não apresentação da documentação exigida, a não realização dos exames médicos ou a recusa em assinar o Contrato Especial de Aprendizagem implicará renúncia tácita à vaga, facultando à Administração Municipal convocar o candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 é de 02 (dois) anos, conforme o item 1.1 do edital regente do certame, contados da data de publicação do Decreto Municipal nº. 123, de 28 de julho de 2026, com possibilidade de prorrogação, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

Parágrafo único. O Contrato Especial de Aprendizagem poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação aplicável e no edital do certame, especialmente em razão de:

- I** - término da vigência do contrato;
- II** - desempenho insuficiente ou falta de adaptação do aprendiz;
- III** - falta disciplinar grave, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- IV** - falta disciplinar prevista nas normas da instituição responsável pela formação técnico-profissional;
- V** - ausência injustificada que implique perda do semestre ou do ano letivo;
- VI** - pedido de desligamento formulado pelo aprendiz.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pódio da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no Mural Digital da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal (www.camposdejulio.mt.gov.br) e no endereço eletrônico: www.amm.org.br sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 01/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 "COLABORADORES PARA O FUTURO".

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02 - PSS/002/2026 - PROGRAMA COLABORADOS PARA O FUTURO, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 "COLABORADORES PARA O FUTURO" regido pelo edital nº. 01/2026 e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.451, de 11 de maio de 2026.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 "COLABORADORES PARA O FUTURO" regido pelo edi-

tal nº. 01/2026 por meio do Decreto Municipal nº. 123, de 28 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 "COLABORADORES PARA O FUTURO", destinado à seleção de adolescentes e jovens para contratação na modalidade de contrato especial de aprendizagem;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno - C.I nº. 23/2026 subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Comunicação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 "COLABORADORES PARA O FUTURO", abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, visando à apresentação da documentação exigida, realização dos exames médicos admissionais e assinatura do Contrato Especial de Aprendizagem, pelo candidato e por seu responsável legal.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KAUE FELIPE ILARIO DA SILVA	2º

Art. 2º. Para fins de contratação, o(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) apresentar, no original ou em cópia autenticada em cartório, os seguintes documentos e comprovantes:

- I - documento oficial de identificação com foto, Cadastro de Pessoa Física - CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- II - declaração original ou documento equivalente que comprove estar o candidato regularmente matriculado e frequentando instituição de ensino público, de nível fundamental, médio ou superior, no respectivo turno escolar;
- III - comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, contendo o Número de Identificação Social - NIS, devendo o cadastro estar devidamente atualizado;
- IV - comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante a realização dos exames admissionais estabelecidos pela Administração, compreendendo:
 - a) avaliação clínica admissional;
 - b) exame de acuidade visual;
 - c) audiometria; e
 - d) avaliação psicossocial, mediante emissão de parecer ou documento por profissional de Psicologia devidamente habilitado.

§ 1º A avaliação clínica admissional poderá ser realizada por médico integrante da rede pública municipal ou por profissional ou estabelecimento devidamente credenciado pela Administração Pública, observados os requisitos técnicos e legais aplicáveis.

§ 2º A avaliação médica terá por finalidade verificar a aptidão do candidato para o desempenho das atribuições da função, podendo compreender anamnese, exame físico e demais procedimentos que o profissional responsável considerar tecnicamente necessários, vedada a exigência de informações ou exames que não guardem pertinência com a avaliação da aptidão para o exercício da função.

§ 3º A contratação ficará condicionada à apresentação da documentação exigida neste artigo e à comprovação da aptidão física e mental do candidato, nos termos estabelecidos pela Administração.

Art. 3º. O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação deste Edital de Convocação. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido, a não apresentação da documentação exigida, a não realização dos exames médicos ou a recusa em assinar o Contrato Especial de Aprendizagem implicará renúncia tácita à vaga, facultando à Administração Municipal convocar o candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 é de 02 (dois) anos, conforme o item 1.1 do edital regente do certame, contados da data de publicação do Decreto Municipal nº. 123, de 28 de julho de 2026, com possibilidade de prorrogação, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

Parágrafo único. O Contrato Especial de Aprendizagem poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação aplicável e no edital do certame, especialmente em razão de:

- I - término da vigência do contrato;
- II - desempenho insuficiente ou falta de adaptação do aprendiz;
- III - falta disciplinar grave, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- IV - falta disciplinar prevista nas normas da instituição responsável pela formação técnico-profissional;
- V - ausência injustificada que implique perda do semestre ou do ano letivo;
- VI - pedido de desligamento formulado pelo aprendiz.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pódio da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no Mural Digital da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal (www.camposdejulio.mt.gov.br) e no endereço eletrônico: www.amm.org.br sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 01/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 "COLABORADORES PARA O FUTURO".

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA 18/2026**

Campo Verde, 03 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Campo Verde

Praça dos Três Poderes, N.º 03, Campo Real II

Campo Verde - MT

Notificação N.º 18/2026

Assunto: Notificação por entrega incompleta - NAD nº 10.276/2026

B. DA P.C. FARIAS - ME CNPJ: 13.509893/0001-47 Endereço: Rua Rad Reinaldo Veiga, 27 - Coophamil. Cuiabá -MT.

Prezados,

Na qualidade de Fiscal Da Ata de Registro de Preços nº 104/2026, e no exercício das atribuições legais de fiscalização da execução contratual, NOTIFICO a empresa **B. da P.C. FARIAS** em razão do descumprimento parcial da entrega referente à **NAD nº 10.276/2026**, encaminhada à empresa em **13 de agosto de 2026**, com data prevista para entrega em **21 de agosto de 2026**.

Conforme informações prestadas pelo Almoxarifado Central, foi constatado que o quantitativo de biscoito cream cracker efetivamente entregue pela empresa foi inferior ao solicitado na NAD nº 10.276/2026, permanecendo pendentes **60 (sessenta) pacotes** até a presente data. Ressalta-se que, mesmo após **tentativas de contato por meio do aplicativo WhatsApp realizadas pelo Almoxarifado Central**, a pendência não foi regularizada pela empresa.

A entrega incompleta prejudica o adequado planejamento e abastecimento da alimentação escolar, podendo comprometer o atendimento regular nas unidades escolares municipais.

Diante do exposto, fica a empresa **B. da P.C. FARIAS NOTIFICADA** para que providencie a entrega imediata dos 60(sessenta) pacotes de biscoito cream cracker restantes, referente à NAD nº 10.276/2026.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

LARYSSA PAINI FERREIRA

Fiscal das ARP n.º 104/2026

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS

PORTARIA Nº 745 /2026, 31 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA O SERVIDOR MARCOS JOSÉ SCHER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 020/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO LINHA BOM JARDIM X ESCOLA ESTADUAL ALICE B. PACHECO. LINHA FAZENDA MARABÁ X LIMEIRA - (DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA - CNPJ: 23.622.324/0001-67), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **MARCOS JOSÉ SCHER**, matrícula nº **9569**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO nº 020/2026**, firmado com a empresa **DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA** (Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da zona rural da rede municipal de ensino Linha Bom Jardim X Escola Estadual Alice B. Pacheco. Linha Fazenda Marabá X Limeira), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual - ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.